

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

PORTARIA N.º 25.059, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA a cedência da servidora efetiva à Minuano Alimentos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente 18777/2017, e,

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE:

Autorizar a cedência da servidora efetiva BRUNA PEREIRA DE SALLES, matrícula 9029, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, carga horária de 33 horas semanais, regime Estatutário, à disposição da Minuano Alimentos, a partir de 14 de agosto de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos e com ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de agosto de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

PORTARIA N.º 25.060, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

DISPENSA Função Gratificada da servidora efetiva BRUNA PEREIRA DE SALLES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.330/2016 e atendendo ao que consta no expediente nº 18777/2017;

RESOLVE:

Dispensar a Função Gratificada de Dirigente Executivo – SEDETAG, padrão FG 3, da servidora efetiva BRUNA PEREIRA DE SALLES, matrícula 9029, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, regime Estatutário, a partir de 14 de agosto de 2017.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de agosto de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

DECRETO Nº 10.304, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta o art. 5º da Lei Municipal nº 10.424, de 29 de junho de 2017, que Cria o Programa Pavimentação Comunitária de vias urbanas (PPC) e dispõe sobre sua execução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 46 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 10.424/2017,

DECRETA:

Art. 1º Os proprietários interessados na pavimentação de via ou trecho de via, deverão requerê-lo, em formulário padrão a ser fornecido pelo Poder Executivo, conforme modelo do Anexo I, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura acompanhado dos seguintes documentos:

I – Declaração individual de cada morador interessado, afirmando o interesse em participar da pavimentação comunitária, comprometendo-se a arcar com o custo correspondente aos itens previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 10.424/2017, proporcionalmente à testada do seu imóvel na área pavimentada, tendo como referência o eixo central da via, conforme modelo do Anexo II;

II – Ata de reunião de eleição da Comissão de Representantes, assinada por todos os interessados, conferindo poderes para requerer a participação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 10.424/2017, contratar com empresa a execução dos serviços por empreitada de material e mão-de-obra ou apenas de mão-de-obra, conforme modelo do Anexo III;

III – Proposta de contrato, apresentada pela empresa escolhida para a execução do serviço, contendo cláusula de responsabilidade exclusiva dos proprietários, conforme modelo do Anexo IV.

Art. 2º O atendimento dos pedidos será feito segundo a disponibilidade de recursos para aplicação no PPC previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Para atender os pedidos, o Município observará:
I – obras que sejam realizadas em continuidade de ruas;
II – distribuição equitativa de obras por bairros;
III – quantidade de pedidos por obra;
IV – análise do caso concreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolará,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

ANEXO I

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Lajeado – RS**

Nome do Requerente:

Email:

Telefone:

Endereço: (rua, nr., apto)

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

CPF/CNPJ:

O requerente acima vem requerer o que segue:

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Lajeado, ____ de _____ de 2017.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

Requerente

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIAS URBANAS – PPC

Eu, ____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e RG) e minha esposa (ou companheira), DECLARO(AMOS), para os devidos fins, e, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 10.424, de 29 de junho de 2017, que criou o Programa de Pavimentação Comunitária de vias urbanas (PPC) e dispôs sobre sua execução, que tenho(emos) interesse em participar da pavimentação comunitária, comprometendo-me(nos) a arcar com o custo correspondente aos itens previstos no art. 4º, incisos I ou II, da lei supra citada, proporcionalmente à testada do meu(nosso) imóvel em relação à área pavimentada, tendo como referência, para todos os efeitos, o eixo central da via que receberá a pavimentação.

Lajeado, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do(s) Requerente(s)

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

ANEXO III

ATA DE REUNIÃO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ (escrever a data por extenso) reuniram-se, juntamente com seus respectivos cônjuges e/ou companheiros(as) abaixo assinados, os moradores da Rua _____, Bairro _____, nesta cidade, a fim de tratar acerca do Programa de Pavimentação Comunitária, instituído através da Lei Municipal nº 10.424, de 29 de junho de 2017, oportunidade em que deliberaram os seguintes pontos, a saber:

(escrever neste espaço o que foi decidido na reunião, devendo, para tanto, constar a anuência de TODOS os moradores da respectiva rua que receberá o calçamento. Os moradores deverão eleger 03 (três) representantes dos moradores da Rua para compor a Comissão de Representantes, aos quais, deverão ser conferidos poderes para requerer a participação do Município no Programa, nos termos do art. 5º II da Lei Municipal nº 10.424, de 29 de junho de 2017. Deverá constar na Ata, ainda, os seguintes dados: o nome completo, nacionalidade, estado civil, CPF, RG e número da residência de cada um dos moradores e de seus cônjuges e/ou companheiros, se casado for ou estiver em união estável).

Assim, nada mais havendo, lavra-se a presente ata, assinada por ambos os moradores e seus cônjuges e/ou companheiros

Lajeado, ____ de _____ de 20 ____.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

DAS PARTES

CONTRATANTE: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____. Fone: _____, CEP: _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____. Estabelecida na Rua _____ nº _____ bairro _____ cidade _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) **CONTRATANTE** acima qualificado(a) é o(a) proprietário(a) do lote _____ quadra nº _____ localizado na Rua _____ bairro _____, no município de **Lajeado/RS**

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de prestação de serviços de pavimentação e terraplanagem, comércio varejista e atacadista de areia, cascalho e demais materiais de construção, além de meio-fio e blocos de concreto.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material o(a) **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** a execução da obra de pavimentação (asfáltica ou de calçamento – especificar) em frente ao lote especificado na cláusula primeira, compreendendo o fornecimento de materiais e de mão-de-obra.

Parágrafo 1º- O material a ser empregado na obra de pavimentação ora contratada consiste em xxxxxxxx (especificar), nas quantidades especificadas no demonstrativo de débito (orçamento) que segue em anexo ao presente instrumento (folha xx).

Parágrafo 2º- A mão-de-obra a ser empregada na obra de pavimentação ora contratada consiste no emprego de xx(xx).

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: Pela realização da obra de pavimentação ajustada na cláusula anterior, o(a) **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor líquido e certo de R\$ _____, na seguinte forma: xxxxxx.

Parágrafo 1º- Em caso de inadimplência, haverá a incidência de multa contratual de xx% (xxxx) sobre as parcelas vencidas e vincendas.

XXXX – demais especificações pertinentes

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a concluir a obra de pavimentação constante na cláusula xxx num prazo não superior a xx (xxx) meses, a partir da assinatura do contrato e comunicação de início pelo setor responsável, desde que as condições climáticas não atrapalhem o andamento da obra.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** obriga-se a dar **GARANTIA** de 5 (cinco) anos, conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em relação ao material empregado na obra.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Obrigam-se as partes por si e elegem o foro da cidade de Lajeado/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lajeado/RS, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

TERMO DE PARCERIA Nº 178-04/2012*18 – DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO (renovação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18164/2017
CONTRATADA: ICOS – INSTITUTO CONTINENTAL DE SAÚDE
OBJETO: Prestação de serviços de saúde nas Unidades de Saúde do Município
PRORROGAÇÃO do prazo de vigência até 31.12.2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-06/2012

TERMO DE PARCERIA Nº 111-04/2016*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO (renovação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14278/2017
CONTRATADA:FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS – FUNDEF
OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de Reabilitação Auditiva, com o pagamento por produção/procedimento realizado, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por 12 meses, a contar de 01.07.2017
FICA AJUSTADO o valor anual total estimado para a execução dos serviços, importando em até R\$ 1.488.340,56 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC do Ministério da Saúde – MS e estará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, expediente nº 29474/2015

CONTRATO Nº 104-01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8998/2017
CONTRATADA: BORN & FORSTER CASA DE REPOUSO LTDA.
OBJETO: Compra de 03 (três) vagas para internação de 03 (três) munícipes idosos, devido a situação de fragilidade e extrema vulnerabilidade econômica e social, conforme aprovado na Ata nº 06 e Resolução nº 06 de 17 de maio de 2017, do CMAS e relatório e justificativas do serviço social do Município.
VALOR: 20.000,00
PERÍODO/VIGÊNCIA: 180 dias
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-01/2017

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0332

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 15-07/2017 - RP

O município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos consignados no processo nº 15889/2017 fica retificado o edital de licitação com a alteração da descrição dos itens 1.1.1 até 1.1.11 do título 1 – OBJETO que constarão sem a solicitação de controle de umidade para as fraldas. A data da sessão pública fica alterada para 30 de agosto de 2017, às 14h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1045 e 1046. Lajeado/RS, 16 de agosto de 2017. Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.